

PROCURAÇÃO

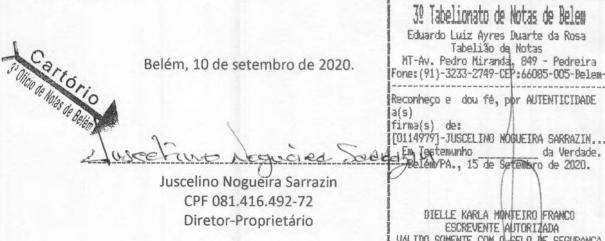
OUTORGANTE:

JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n°19.515.559/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juscelino Nogueira Sarrazin, portador da carteira profissional N° 1508140987 órgão expedidor CFT, RG 6061390 expedida por SEGP/PA, CNH № 00067333100 expedida pelo DETRAN/PA e do CPF 081.416.494-72.

OUTORGADO:

Márcia Cristina Ferreira de Miranda, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Técnica em Edificações, CPF 628.185.542-68, RG 2979448, residente e domiciliado na cidade de Belém, Conjunto Ariri Bolonha quadra 23, nº 12, Bairro Coqueiro.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador por tempo indeterminado, o outorgado, para o fim especial de representar o outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protesto e recursos, fazer novas propostas. rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, assinar, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes.



DIELLE KARLA MONTEIRO FRANCO ESCREVENTE AUTORIZADA VALIDO SOMENTE COM OFFICE DE SEGURANÇA Selos: 102363463 167-DKMF

Série: I

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRM

JNS Sarrazin Serviços de Construção EIRELI CNPJ: Nº 19.515.559/0001-82, Insc.Estadual:15.473.637-6, Inscrição Municipal:235853-0 Nº 002.363.463

Rua: Ferreira Pena nº 624 - Bairro: Umarizal; CEP: 66.050.140 - Fone: (091) 989492661 / 999692006 E-mail: jnsconstrucoes@yahoo.com



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL Processo Administrativo nº 01205.000245/2020-55

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n°19.515.559/0001-82, sediada Rua: Ferreira Pena n° 624 - Bairro: Umarizal; CEP: 66.050.140, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juscelino Nogueira Sarrazin, portador da carteira profissional n° 1508140987 órgão expedidor CFT e do CPF 081.416.494-72 para os fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que:

Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar

Belém, 17 de setembro de 2020.

CPF 081.416.492-72 Diretor-Proprietário

Juscelino Nogueira Sarraz

A.

W. Hair Partie Parties



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 01205.000245/2020-55

TOMADA DE PREÇOS № 01/2020 ANEXO 11 –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n°19.515.559/0001-82, sediada Rua: Ferreira Pena n° 624 - Bairro: Umarizal; CEP: 66.050.140, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juscelino Nogueira Sarrazin, portador da carteira profissional n° 1508140987 órgão expedidor CFT e do CPF 081.416.494-72, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, 17 de setembro de 2020.

Juscelino Nogueira Sarrazin CPF 081.416.492-72

Diretor-Proprietário

JNS Sarrazin Serviços de Construção EIRELI

CNPJ: Nº 19.515.559/0001-82, Insc.Estadual:15.473.637-6, Inscrição Municipal:235853-0
Rua: Ferreira Pena nº 624 - Bairro: Umarizal; CEP: 66.050.140 - Fone: (091) 989492661 / 999692006

E-mail: jnsconstrucoes@yahoo.com

Página 1 de 1



ANISHS PARABNEED MILTO GOOD OF COMISSÃO PERSA (MISSES DE LOR.) 1 FOR AGAINMENT OF COMISSÃO PERSA (MISSES DE LOR.) Brocesos Administrativo de U.M. (MICHAEL MISSES)

TOM AND DEPOSITIONS OF ALL DEPOS

A exposes IMS SARRAZIN SERVICOS DE CIDAS FRUCAC EIREI... Insenta no CND 19 515 559:0001-82, sediada IQue; Foireba Rano n' 624 - Sento: Umarizal, CER-88.050,140, por internacio de seu representante logal e St. Joncella: Naguera Sanaza: curador de certaire professionale... 508 140987 organ expedidos CET e que CPF. CR Late 494-72, declara, sob as pones da lei que me a presente date ne recentada... Distribucio appreciar moccumumo ticulorno 1 Cnd/LDM.

DE (IRECTIS el 01.202) cuatro da companyación de de delator ocommuna posiciones.

Parling III de colombre et 11 milion

CPF OR 1215 (VC)

CPF OR 1215 (VC)

CPF OR 1215 (VC)

CPF OR 1215 (VC)

TO A STATE OF THE PROPERTY OF



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Processo Administrativo nº 01205.000245/2020-55 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n°19.515.559/0001-82, sediada Rua: Ferreira Pena n° 624 - Bairro: Umarizal; CEP: 66.050.140, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juscelino Nogueira Sarrazin, portador da carteira profissional n° 1508140987 órgão expedidor CFT e do CPF 081.416.494-72 para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n° 01/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa JNS SARRAZIN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº. 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Museu Paraense Emílio Goeldi antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, 17 de setembro de 2020.

CPF 081.416.492-72

Diretor-Proprietário

E-mail: jnsconstrucoes@yahoo.com

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

J.L SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN, Brasileiro, Casado em COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido em 04/10/1955, Empresário, identidade 6061390 PC/PA, CPF nº 081.416.492-72, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pena, 624, altos, Umarizal – Belém/PA, CEP nº 66050-140, BRASIL, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação J.L SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e tem sua sede e domicílio Rua Ferreira Pena, 624, Umarizal – Belém/PA, CEP nº 66050-140, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201517348, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.515.559/0001-82, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação J N SARRAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

J N SARRAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN, Brasileiro, Casado em COMUNHAO PARCIAL DE BENS, nascido em 04/10/1955, Empresário, identidade 6061390 PC/PA, CPF nº 081.416.492-72, residente e domiciliado na Rua Ferreira Pena, 624, altos, Umarizal — Belém/PA, CEP nº 66050-140, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza Jurídica, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação J N SARRAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Ferreira Pena, 624, Umarizal — Belém/PA, CEP n° 66050-140.





8

Certifico o Registro em 18/01/2019
Arquivamento 15600277146 de 18/01/2019 Protocolo 195951409 de 15/01/2019 NIRE 15600277146
Nome da empresa J N SARRAZIN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 68089616077057

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa será: /

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social será no valor de R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 trezentos Mil Quotas, no valor nominal de 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN	300.00	100%	1,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.00	100%	1,00	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único: Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.







DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular, Senhor JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do

FCONT ASSESSORIA E CONTABILIDADE



levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor JUSCELINO NOGUEIRA SARRAZIN, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Belém, 10 de janeiro de 2019.

JUSCELINO NOGUEJRA SARRAŽIN CPF: 081.416.492-72

011.001.410.47

MARIO NASCIMENTO FILHO

RG: 016556/0-3 CRC/PA

ANDER DA SILVA PONTES

RG. 013318/0- CRC/PA









195951409

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J N SARRAZIN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI		
PROTOCOLO	195951409 - 15/01/2019		
ATO	002 - ALTERAÇÃO		
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO		

MATRIZ

NIRE 15600277146 CNPJ 19.515.559/0001-82

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019

SOB N: 15600277146

ugherolo lehelas

Marcelo A. P. Cebolão Secretário Geral

18/01/2019





